

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

MERCADO DIGITAL Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº [04016-00068968/2020-77](#)

CONTRATO Nº XXX/20XX - IGESDF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INTEGRADORES QUÍMICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 3 (TRÊS) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTES BIOLÓGICOS PARA AS CME'S.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 34349553, SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.478.847-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº (XXXXXXXXXXXXXX), estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, telefones (xx) xxxx-xxxx e (xx) xxxxxxxx, email xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o(a) Sr(a). (**NOME DO PROCURADOR**), (QUALIFICAÇÃO), portador da

carteira de identidade nº xxxxxxxx xxx/xx, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), Mercado Digital nº 001/2021, Processo SEI nº [04016-00068968/2020-77](#), realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer nº XX/20XX - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF XXXXXXXX), emitido pela Assessoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF XXXXXXXX), emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA, e da autorização de despesa e contratação emitida na pessoa da **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF XXXXXXXX).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE INTEGRADORES QUÍMICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 3 (TRÊS) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTES BIOLÓGICOS** para as CME'S, sendo 01 (um) para INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GÁS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO STERRAD e 02 (dois) para BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C, nos termos do **Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#))** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão seguir, **sempre que pertinentes**, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo BSI, CE, FDA ou Registro da ANVISA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo saldo, os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. E por mais 12 (doze) meses, caso seja prorrogado.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste instrumento e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme o **Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#))**, a aquisição do objeto deste **CONTRATO** se dará por item, devendo ter compatibilidade para seu pleno funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das descrições e as quantidades:

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL H.R. SANTA MARIA	QTD. ANUAL H. BASE	TOTAL 12 MESES
1	2610	CASSETE PARA AMPOLAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PADRÃO STERRAD 100S. APLICAÇÃO: AGENTE ESTERILIZANTE PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - EQUIPAMENTO STERRAD. MATERIAL: AMPOLAS ESPECIALMENTE MANUFATURADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENVOLTAS EM EMBALAGEM PRÉ - DETERMINADA AOS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASSETE CONTENDO 10 AMPOLAS COM 1,8	UNIDADE	0	900	900

		ML DE PÉROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONCENTRADAS A 58%. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 UNIDADE DE CASSETE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.				
2	2611	INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GAS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: O INDICADOR É DO TIPO SELF - CONTAINER. CONTÉM UMA FITA DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILU NA CONCENTRAÇÃO DE 10 ELEVADO A 6 E VALOR D ESPECÍFICO PARA O PROCESSO, E UMA AMPOLA DE MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA INDICAÇÃO DE CRESCIMENTO MICROBIANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A TAMPA DO INDICADOR BIOLÓGICO CONTÉM INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, QUE ALTERA A COLORAÇÃO, COM LEITURA EM 24 HORAS. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	500	500
3	2852	INDICADOR QUÍMICO PARA TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO - INDICADOR QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA MONITORAR A TEMPERATURA E O TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA FASE DE TERMODESINFECÇÃO DOS CICLOS DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OU OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS. CONSISTE NUMA TIRA DE MATERIAL TERMO-RESISTENTE E CAPAZ DE AVALIAR AS TEMPERATURAS ENTRE 70°C A 90°C, ASSINALANDO A TEMPERATURA DA TERMODESINFECÇÃO. LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR DOS CÍRCULOS DE TEMPERATURA PARA UM TOM PRATEADO, INDICANDO QUE A TEMPERATURA IDEAL PARA TERMODESINFECÇÃO FOI ATINGIDA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ISO 15883-5	UNIDADE	1.870	4000	5.870
4	2609	INDICADOR QUÍMICO EM ROLO STERRAD - APLICAÇÃO: MATERIAIS EMBALADOS COM MANTA DE POLIPROPILENO PROVENDO A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS PACOTES QUE FORAM ESTERILIZADOS DOS AINDA NÃO PROCESSADOS NO ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO/STERRAD. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONSISTE EM UMA FITA ADESIVA DE UM PLÁSTICO TIPO ABS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE CELULOSE, IMPREGNADA COM REATIVOS QUÍMICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISSO 11140-1) QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	150	150
5	2572	INDICADOR QUÍMICO EM TIRAS STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA	UNIDADE	0	8.000	8000

		CONTROLE DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: CONSISTE EM UMA FITA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO DE COR BRANCA, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UMA COLORAÇÃO CONSEGUIDA ATRAVÉS DE REATIVOS QUÍMICOS QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. TAMANHO: PADRÃO DE FABRICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: O CONTROLE VISUAL DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO TAMBÉM ESTÁ PRESENTE EM UM DOS LADOS DA FITA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:				
6	2839	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO EMULADOR (VERIFICADOR DE CICLO) CLASSE 6 - PARA AUTOCLAVE A VAPOR. ATÓXICO, SEM PRESENÇA DE CHUMBO E METAIS PESADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ABNT 11140-1 E 17665-1, QUE APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MIN MUDARÁ DE COR POSSIBILITANDO A LEITURA DOS PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA, QUALIDADE DE PENETRAÇÃO DO VAPOR. POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	66.000	100.000	166.000
7	3188	TESTE DESAFIO BIOLÓGICO LEITURA 1H, AMPOLAS DE VIDRO LACRADAS COM MEIO DE CULTURA PÚRPURA, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUE COMO BARREIRA BACTERIANA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C. POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 MILHÃO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, O MATERIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO INCUBADORA DE LEITURA COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO PARA A INSTITUIÇÃO. PCD NO FORMATO TUBO ESPIRAL PARA VERIFICAÇÃO ESTERILIDADE MATERIAL CANULADO. CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	3.300	12.000	15.300
8	826	TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK ' - APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. MATERIAL: CONSTITUÍDO FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO,	UNIDADE	3.300	10.000	10.300

		<p>ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. TAMANHO: PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140. CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE 'BOWIE & DICK' DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO E FECHADO CONTENDO UM RÓTULO INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. A FOLHA DE TESTE DEVE ESTAR LOCALIZADA NO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).</p>				
9	2840	<p>TESTE LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR. TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGAS. COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A UM INTEGRADOR QUÍMICO TST CLASSE 6 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UTILIZA O MÉTODO "LINE - PICKERILL". DISPOSITIVO QUE AVALIE SIMULTANEAMENTE PARÂMETROS COMO VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR. PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. PARA CICLOS DE 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MINUTOS. CERTIFICADO BSI, CE OU FDA.</p>	UNIDADE	2.200	6.000	8.200
10	2841	<p>TESTE PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE LIMPEZA EM LAVADORAS AUTOMATIZADAS, INDICADOR PARA AVALIAÇÃO DE SUPERFÍCIE OU LÚMEN DOS PRODUTOS DE SAÚDE PASSÍVEIS DE PROCESSAMENTO. LÂMINA METÁLICA INDIVIDUALIZADA COM SIMULAÇÃO DE IMPREGNAÇÃO DE SANGUE HUMANO DE CARACTERÍSTICAS ATÓXICA DE ACORDO COM A NORMA ISO 15.883; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E LEITURA IMEDIATA. PERMITE REPRODUTIBILIDADE QUE ACOMPANHE O GUIA DE RESULTADO – FALHO E ACEITO.</p>	UNIDADE	4.400	26.000	30.400
11	2850	<p>TIRA INDICATIVA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELAGEM QUE SERVE PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DE SELAGEM E TAMBÉM PARA USO COMO ROTINA OPERACIONAL. PERMITE MONITORAMENTO DA SELAGEM: TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; FÁCIL LEITURA, COM INTERPRETAÇÃO IMEDIATA; POSSIBILITA REGISTRO; CONFORMIDADE : EN-ISO 11607-2 2006; ATÓXICO E LÁTEX FREE.</p>	FOLHA	4.250	5.000	9.250
12	1017	<p>FITA PARA AUTOCLAVE - MATERIAL: CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE</p>	UNIDADE	7040	8000	15.040

		SINALIZADOR VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS NA DIAGONAL) E A OUTRA FACE EM ADESIVO ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO/CAPACIDADE: 17 A 20MM X 30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 17A 20MM X 30M, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO (RL), CÓDIGO SES: 076695, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 17A 20MM X 30M.				
13	2851	AMPOLAS DE VIDRO CONTENDO MATERIAL REAGENTE - COM MINI PÉROLAS DE VIDRO CAPAZES DE REAGIR E MUDAR COLORAÇÃO DO LÍQUIDO INTERNO, POR LIBERAÇÃO DE MOLÉCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO CONFORME A ENERGIA ULTRASSÔNICA É LIBERADA PELO PROCESSO DE LIMPEZA NA LAVADORA ULTRASSÔNICA. CAPAZ DE ATESTAR O PROCESSO DE CAVITAÇÃO DA LAVADORA.	UNIDADE	0	1.500	1.500
14	2849	MANGUEIRA DISPOSITIVO PARA LÚMENS - INDICADO PARA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO DESEMPENHO DE LIMPEZA DE CANULADOS DA LAVADORA. INCLUI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS. PONTA COM ROSCA LUER LOCK, MEDIDA 15CM X 0,5CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	170	400	570
15	2853	MINI CESTO EM AÇO INOX 7CMX6CMX1,5CM - DIMENSÕES 7CMX6CMX1,5CM, PERFURADO EM TODAS AS FACES PARA PERMITIR ENTRADA DE ÁGUA DA LAVAGEM E DETERGENTES, COM UMA MOLA INTERNA QUE PERMITA O PRENDIMENTO DO TESTE DE SUJIDADE E/OU TEMPERATURA. REUTILIZÁVEL E QUE RESISTA À TEMPERATURA DE 93°C.	UNIDADE	0	15	15

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens 2 e 7, ceder, gratuitamente, em regime COMODATO, 3 (três) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO, sendo 01 (um) para o item 02 - INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GÁS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO STERRAD e 02 (dois) para o item 07 - BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C, em perfeitas condições de uso, compatível com o teste fornecido.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor TOTAL estimado deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXX** (VALOR POR EXTENSO), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL H.R. SANTA MARIA	QTD. ANUAL H. BASE	TOTAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2610	CASSETE PARA AMPOLAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PADRÃO STERRAD 100S. APLICAÇÃO: AGENTE ESTERILIZANTE PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - EQUIPAMENTO STERRAD. MATERIAL: AMPOLAS ESPECIALMENTE MANUFATURADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENVOLTAS EM EMBALAGEM PRÉ - DETERMINADA AOS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASSETE CONTENDO 10 AMPOLAS COM 1,8 ML DE PÉROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONCENTRADAS A 58%. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 UNIDADE DE CASSETE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	900	900	XXX	XXX
2	2611	INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GAS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: O INDICADOR É DO TIPO SELF - CONTAINER. CONTÉM UMA FITA DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILU NA CONCENTRAÇÃO DE 10 ELEVADO A 6 E VALOR D ESPECÍFICO PARA O PROCESSO, E UMA AMPOLA DE MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA INDICAÇÃO DE CRESCIMENTO MICROBIANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A TAMPA DO INDICADOR BIOLÓGICO CONTÉM INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, QUE ALTERA A COLORAÇÃO, COM LEITURA EM 24 HORAS. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO:	UNIDADE	0	500	500	XXX	XXX

		NÃO ESTÉRIL. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.						
3	2852	INDICADOR QUÍMICO PARA TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO - INDICADOR QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA MONITORAR A TEMPERATURA E O TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA FASE DE TERMODESINFECÇÃO DOS CICLOS DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OU OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS. CONSISTE NUMA TIRA DE MATERIAL TERMO-RESISTENTE E CAPAZ DE AVALIAR AS TEMPERATURAS ENTRE 70°C A 90°C, ASSINALANDO A TEMPERATURA DA TERMODESINFECÇÃO. LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR DOS CÍRCULOS DE TEMPERATURA PARA UM TOM PRATEADO, INDICANDO QUE A TEMPERATURA IDEAL PARA TERMODESINFECÇÃO FOI ATINGIDA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ISO 15883-5	UNIDADE	1.870	4000	5.870	XXX	XXX
4	2609	INDICADOR QUÍMICO EM ROLO STERRAD - APLICAÇÃO: MATERIAIS EMBALADOS COM MANTA DE POLIPROPILENO PROVENDO A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS PACOTES QUE FORAM ESTERILIZADOS DOS AINDA NÃO PROCESSADOS NO ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO/STERRAD. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONSISTE EM UMA FITA ADESIVA DE UM PLÁSTICO TIPO ABS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE CELULOSE, IMPREGNADA COM REATIVOS QUÍMICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISSO 11140-1) QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	150	150	XXX	XXX
5	2572	INDICADOR QUÍMICO EM TIRAS STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA CONTROLE DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: CONSISTE EM UMA FITA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO DE COR BRANCA, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UMA COLORAÇÃO CONSEGUIDA ATRAVÉS DE REATIVOS QUÍMICOS QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. TAMANHO:	UNIDADE	0	8.000	8000	XXX	XXX

		PADRÃO DE FABRICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: O CONTROLE VISUAL DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO TAMBÉM ESTÁ PRESENTE EM UM DOS LADOS DA FITA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:						
6	2839	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO EMULADOR (VERIFICADOR DE CICLO) CLASSE 6 - PARA AUTOCLAVE A VAPOR. ATÓXICO, SEM PRESENÇA DE CHUMBO E METAIS PESADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ABNT 11140-1 E 17665-1, QUE APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MIN MUDARÁ DE COR POSSIBILITANDO A LEITURA DOS PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA, QUALIDADE DE PENETRAÇÃO DO VAPOR. POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	66.000	100.000	166.000	XXX	XXX
7	3188	TESTE DESAFIO BIOLÓGICO LEITURA 1H, AMPOLAS DE VIDRO LACRADAS COM MEIO DE CULTURA PÚRPURA, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUE COMO BARREIRA BACTERIANA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C. POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 MILHÃO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, O MATERIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO INCUBADORA DE LEITURA COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO PARA A INSTITUIÇÃO. PCD NO FORMATO TUBO ESPIRAL PARA VERIFICAÇÃO ESTERILIDADE MATERIAL CANULADO. CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	3.300	12.000	15.300	XXX	XXX
8	826	TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK ' - APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE	UNIDADE	3.300	10.000	10.300	XXX	XXX

		VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. MATERIAL: CONSTITUÍDO FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. TAMANHO: PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140. CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE 'BOWIE & DICK' DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO E FECHADO CONTENDO UM RÓTULO INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. A FOLHA DE TESTE DEVE ESTAR LOCALIZADA NO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).						
9	2840	TESTE LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR. TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGAS. COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A UM INTEGRADOR QUÍMICO TST CLASSE 6 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UTILIZA O MÉTODO "LINE - PICKERILL". DISPOSITIVO QUE AVALIE SIMULTANEAMENTE PARÂMETROS COMO VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR. PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. PARA CICLOS DE 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MINUTOS. CERTIFICADO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	2.200	6.000	8.200	XXX	XXX
10	2841	TESTE PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE LIMPEZA EM LAVADORAS AUTOMATIZADAS, INDICADOR PARA AVALIAÇÃO DE SUPERFÍCIE OU LÚMEN DOS PRODUTOS DE SAÚDE PASSÍVEIS DE PROCESSAMENTO. LÂMINA METÁLICA INDIVIDUALIZADA COM SIMULAÇÃO DE	UNIDADE	4.400	26.000	30.400	XXX	XXX

		IMPREGNAÇÃO DE SANGUE HUMANO DE CARACTERÍSTICAS ATÓXICA DE ACORDO COM A NORMA ISO 15.883; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E LEITURA IMEDIATA. PERMITE REPRODUTIBILIDADE QUE ACOMPANHE O GUIA DE RESULTADO – FALHO E ACEITO.						
11	2850	TIRA INDICATIVA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELAGEM QUE SERVE PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DE SELAGEM E TAMBÉM PARA USO COMO ROTINA OPERACIONAL. PERMITE MONITORAMENTO DA SELAGEM: TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; FÁCIL LEITURA, COM INTERPRETAÇÃO IMEDIATA; POSSIBILITA REGISTRO; CONFORMIDADE : EN-ISO 11607-2 2006; ATÓXICO E LÁTEX FREE.	FOLHA	4.250	5.000	9.250	XXX	XXX
12	1017	FITA PARA AUTOCLAVE - MATERIAL: CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS NA DIAGONAL) E A OUTRA FACE EM ADESIVO ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO/CAPACIDADE: 17 A 20MM X 30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 17A 20MM X 30M, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO (RL), CÓDIGO SES: 076695, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 17A 20MM X 30M.	UNIDADE	7040	8000	15.040	XXX	XXX
13	2851	AMPOLAS DE VIDRO CONTENDO MATERIAL REAGENTE - COM MINI PÉROLAS DE VIDRO CAPAZES DE REAGIR E MUDAR COLORAÇÃO DO LÍQUIDO INTERNO, POR LIBERAÇÃO DE MOLÉCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO CONFORME A ENERGIA ULTRASSÔNICA É LIBERADA PELO PROCESSO DE LIMPEZA NA LAVADORA ULTRASSÔNICA. CAPAZ DE ATESTAR O PROCESSO DE CAVITAÇÃO DA LAVADORA.	UNIDADE	0	1.500	1.500	XXX	XXX
14	2849	MANGUEIRA DISPOSITIVO PARA LÚMENS - INDICADO PARA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO DESEMPENHO DE LIMPEZA DE CANULADOS DA LAVADORA. INCLUI	UNIDADE	170	400	570	XXX	XXX

		INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS. PONTA COM ROSCA LUER LOCK, MEDIDA 15CM X 0,5CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 UNIDADE						
15	2853	MINI CESTO EM AÇO INOX 7CMX6CMX1,5CM - DIMENSÕES 7CMX6CMX1,5CM, PERFURADO EM TODAS AS FACES PARA PERMITIR ENTRADA DE ÁGUA DA LAVAGEM E DETERGENTES, COM UMA MOLA INTERNA QUE PERMITA O PRENDIMENTO DO TESTE DE SUJIDADE E/OU TEMPERATURA. REUTILIZÁVEL E QUE RESISTA À TEMPERATURA DE 93°C.	UNIDADE	0	15	15	XXX	XXX

5. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1. Nota Fiscal;
2. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.

4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento, ou em qualquer outro endereço em Brasília, conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA SEM A DEVIDA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica.

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.
- f) Lote e validade.

PARÁGRAFO SEXTO - O PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S), POR OCASIÃO DE SUA ENTREGA NO IGESDF, DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.
- c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), em observância ao Regulamento de Próprio de Compras

e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e selo do INMETRO, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), neste Instrumento Contratual, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DOS BENS EM COMODATO**

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** deverá ceder, em regime de comodato, sem ônus para o IGESDF 3 (três) incubadoras para leitura do teste biológico compatível com o teste biológico fornecido que ficará à disposição do IGESDF para sua utilização nas CME's. Sendo 01 (uma) para o item 02 e 02 (duas) para o item 07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto a divisão da quantidade das incubadoras, 1 (uma) unidade deverá ser compatível com o ITEM 2, e deverá ser disponibilizada no Hospital de Base; 2 (duas) unidades compatíveis com o ITEM 7, e deverão ser disponibilizadas no Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS ENTREGUE EM COMODATO (INCUBADORA):

- a) Conter dispositivo para quebra das ampolas autocontidas;
- b) Apresentar sinalização automática para resultados positivos e negativos;
- c) Possuir cronometro incorporado ao aparelho para regulagem do tempo de incubação;
- d) Permitir realização simultânea de pelo menos 3 testes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CONDIÇÕES MÍNIMAS DA INCUBADORA (FORNECIDA SOB O REGIME DE COMODATO):

- a) O equipamento deve ser novo e/ou em condições adequadas de uso sem avarias;
- b) Apresentar teclado de fácil manuseio e seguro;
- c) Ser bi volt (100-240 VAC) e possuir nobreaks caso seja condição indispensável para o funcionamento seguro do mesmo;
- d) Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;
- e) O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos cabos (força e cabo e quaisquer cabo) indispensáveis para o uso do equipamento sem ônus para o IGESDF, para os Núcleos das Centrais de Material Esterilizado do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria;
- f) O Equipamento deve ter Registro na ANVISA e possuir certificado do INMETRO.
- g) Realizar treinamento em serviço para os profissionais envolvidos no uso do indicador biológico.
- h) O treinamento deverá ser agendado previamente com a Chefia de cada Núcleo de CME;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a:

- I - Cumprir o objeto deste instrumento e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- II - Ao emitir a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição da Cláusula Terceira deste instrumento contratual.
- III - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- IV - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- V - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- VI - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- VII - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- VIII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste instrumento e no Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- IX - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- X - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- XI - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- XII - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento e do Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM – (Doc. SEI/GDF [47463796](#)).
- XIII - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- XIV - Ceder, gratuitamente, em regime COMODATO, 3 (três) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO, em perfeitas condições de uso; sendo 01(uma) para o item 02 e 02(duas) para o item 07.
- XV - Entregar, em local a ser definido pelo IGESDF, 3 (três) INCUBADORAS PARA LITURA DE TESTE BIOLÓGICO, compatível com o teste biológico fornecido, juntamente com a primeira entrega do item fornecido.

XVI - Manter a CESSÃO DE 3 (três) INCUBADORAS DE TESTE BIOLÓGICO, gratuitamente, em regime de COMODATO, enquanto houver indicadores biológicos em estoque relativos a este certame, mesmo após o término da vigência do contrato. Sendo 01(uma) para o item 02 e 02(duas) para o item 07.

XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

XVIII - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a manter o fornecimento do objeto deste Instrumento, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, **90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor**, conforme preceitua o artigo 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Anexo I da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

II - Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

III - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

IV - Garantir o contraditório e ampla defesa;

V - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste instrumento e do Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF [47463796](#));

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

VII - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste instrumento e do Elemento Técnico nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM (Doc. SEI/GDF [47463796](#)), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. **DO REAJUSTE E DO REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 34, Parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF N° 07/2019 e Anexo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 34, caput e parágrafos, do Regulamento.

12. **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - por atraso injustificado:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;
- b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

III - demais multas:

- a) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- b) Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

13. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do 11 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

14. **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência Geral de Administração do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material. Pelo recebimento, controle e distribuição do material.

15. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de 12 computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

16. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

17. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

18. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

19. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (Cargo do representante legal)
(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

--	--

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXX	Matrícula: XXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LORENA MAYLA BARRETO ARAUJO - Mat.0000602-3, Analista de Contratos**, em 26/04/2021, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60256283)
verificador= **60256283** código CRC= **C4B33C75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00068968/2020-77

Doc. SEI/GDF 60256283

Criado por 00006023, versão 6 por 00006023 em 26/04/2021 16:37:32.